



FERCOS
Têxteis Técnicos

FERCOS - INDÚSTRIA DE TERMOCOLANTES, LDA.
Revestimentos e Contracolagens com colas Hot Melt
Tel.: 22 4894273 - Fax: 22 4899471 - E-mail: fercosonline@mail.telepac.pt
Rua do Sistelo, 571 - 4435 RIO TINTO - PORTUGAL **WWW.FERCOS.PT**

TERMOS PADRÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA
ESTES TERMOS E CONDIÇÕES CONTÊM CLAUSULAS DE LIMITAÇÃO E DE EXCLUSÃO

1. DEFINIÇÕES:

"**Comprador**" a pessoa (s), entidade ou empresa que pretende adquirir bens ou serviços do Fornecedor;

"**Condições**" são as condições para o fornecimento de bens ou serviços;

"**Contrato**" significa qualquer fatura ou contrato acordado entre o Comprador e o Fornecedor para o fornecimento de bens ou serviços, incluindo, sem limitações, contratos pontuais ou com duração de um período de tempo acordado, ou, ordens periódicas ou regulares que incluirão estes condições, a ordem e a confirmação da ordem ou início do fornecimento;

"**Bens**" de bens ou serviços de qualquer natureza a ser fornecido pelo Fornecedor, incluindo mas não limitado ao produto acabado integral ou parcial, matérias-primas, materiais, mercadorias, produtos acabados, equipamentos ou máquinas, consultoria técnica e treinamento, por exemplo;

"**Ordem**" instrução do Comprador ao Fornecedor dos bens (ou aceitação da oferta do Fornecedor para abastecer o mesmo ao Comprador), incluindo qualquer especificação técnica ou requisitos de qualidade exigidos associados a outros requisitos de entrega;

"**Confirmação de Pedido**" aceitação por escrito do Fornecedor de encomenda do Comprador, que pode incluir o preço, entrega ou outros esclarecimentos de termos, ou início do FORNECEDOR na prática para processar a Ordem;

"**Preço**" do preço dos bens ou serviços conforme estabelecido no contrato ou acordo escrito em contrário;

"**Serviços de "Serviços"** de qualquer tipo realizada pelo FORNECEDOR em relação a qualquer contrato, ver a cláusula 9.3 ;

"**Fornecedor**" FERCOS-Indústria de Termocolantes, Lda. Que tem a intenção de vender bens ou serviços ao Comprador.

1.1. GERAL:

Apenas os seguintes termos e condições se aplicam para todas as entregas, incluindo as futuras transações comerciais, nos negócios com parceiros de negócios, que são comerciantes e indústrias inscritos como tal no registo comercial ou em negócios com empresas do setor público, ou com o público em geral. Os desvios a estas regras, em condições particulares de compra contrárias dos Compradores, só são vinculativos se e só se estiverem sido explicitamente acordados e formalizados por escrito. Esta disposição aplica-se também, se não nos opusermos às condições de compra do Comprador.

1.1 O Contrato estabelece a totalidade do acordo entre as partes e o Comprador não se baseou em qualquer representação ou garantia, exceto conforme expressamente estabelecido por escrito no contrato. Esta disposição não prejudica a responsabilidade do Fornecedor por falsa representação ou fraude.

1.2 Qualquer renúncia, indulgência ou atraso pelo FORNECEDOR no cumprimento de qualquer direito, não constitui qualquer renúncia a direitos.

1.3 O presente Contrato é pessoal, para o Comprador e o Fornecedor e nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e benefícios da presente, qualquer outra pessoa, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte (tal consentimento não deve ser omissão ou atrasado), desde que o Fornecedor lhe seja permitido (sem a necessidade de obter o consentimento) (i) a ceder ou transferir os direitos e benefícios no âmbito do Contrato, no todo ou em parte, a qualquer subsidiária, ou filial dessa empresa holding do Fornecedor detém e (ii) para ceder ou transferir a qualquer terceiros seus direitos de cobrar as dívidas ou créditos decorrentes do contrato .

1.4 Sem alteração, modificação ou renúncia do Contrato ou de qualquer disposição de que será eficaz a menos que acordado por escrito pelos representantes autorizados das partes.

1.5 As disposições do Contrato ou destas condições que é ou pode ser nula ou inexecutável deverá, na medida de tal invalidade ou ineficácia ser considerada separável e não afetará de qualquer outra disposição do Contrato ou de estas Condições.

2. OFERTAS E PREÇOS:

i) Todas as ofertas são não-vinculativas e sem obrigação. Relevante, para nós, é apenas a nossa confirmação do pedido ou ordem por escrito. Acordos verbais e laterais devem ser confirmados por nós por escrito.

ii) Todos os preços são preços de catálogo ou tabela em vigor na data de entrega. Concordeu-se que eles são compreendidos os preços estão de acordo com os Incoterms@2010 EXW Ex-Works (Rio Tinto, Portugal), em euros e sem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). Diferenças no preço das mercadorias, está estabelecido e fixado no contrato, e o preço das mercadorias será esse em vigor até a data de expedição. O preço é exclusivo do imposto sobre o valor acrescentado à taxa aplicável e quaisquer outros direitos ou taxas. Os preços citados são baseados na situação cambial, frete e taxas alfandegárias, os custos das matérias-primas ou outros encargos aplicáveis no momento da cotação dada ao cliente e o FORNECEDOR reserva-se o direito de fazer alterações de preços, se os custos de tais fatores vierem a subir.

2. PEDIDOS, ORDENS DE ENCOMENDA, DISPONIBILIDADE DOS BENS OU SERVIÇOS, ALTERAÇÕES ÀS ENCOMENDAS E CANCELAMENTO:

2.1 O Fornecedor deverá vender e o Comprador deve comprar os bens de acordo com estes Termos Padrão e Condições Gerais de Venda.

2.2 Nenhum contrato existirá até que o Fornecedor confirme a sua aceitação (seja por escrito ou ao iniciar os trabalhos de acordo com uma ordem de encomenda). Nenhum termo ou condições propostas pelo Comprador (antes ou depois de qualquer confirmação ou aceitação do Fornecedor) será aplicável. Qualquer pedido do Comprador para entrega ou aceitação por parte do Comprador de bens entregues, não obstante quaisquer termos ou condições propostas pelo Comprador ou outra ação do Comprador, constituem uma completa aceitação destas condições. Os Termos e condições do Comprador são nulas e rejeitadas, salvo disposição em contrário expressamente aceite por escrito e assinada por um representante autorizado do Fornecedor.

2.3 As descrições e especificações contidas em folhetos ou outros materiais são apenas para informação geral e não fazem parte do contrato. Salvo indicação clara em contrário, qualquer citação emitida pelo Fornecedor será sem obrigação e não constitui uma oferta para vender.

2.4 A confirmação da encomenda está sujeita aos fornecimentos disponíveis ou a tornarem-se disponíveis. Se os fornecimentos não estão disponíveis para entrega até a data estimada de entrega do Fornecedor, o Fornecedor reserva-se o direito de atrasar a entrega sujeita ao direito do Comprador de cancelar nos termos da cláusula 3.1.

2.5 Se o Comprador pedir ao Fornecedor e o Fornecedor a seu exclusivo critério aceita uma alteração ou cancelamento do fornecimento para o Comprador, o Fornecedor tem o direito de impor uma taxa razoável para perdas, custos e despesas sofridos ou incorridos pelo Fornecedor, como um resultado direto da alteração ou cancelamento do fornecimento referido pelo que o Comprador é obrigado a pagar.

3. ENTREGA:

a) Desvios ou diferenças nas quantidades, medidas, comprimento, larguras, coloração e peso habitualmente aceites no comércio são permitidas e não autoriza o Comprador a fazer reclamações.

b) Reservamo-nos o direito de exceder a mais ou a menos nas entregas até 10%. No caso de variações de quantidades é excluído para um lado, o excesso ou escassez de entrega que pode ser de 10 %. Quantidade mínima quantificada necessária para projetos especiais ou formulações será estipulado caso a caso.

c) O diâmetro do rolo exigido por um cliente pode diferir a mais ou a menos de 5 a 10 cm. 10% da quantidade total da ordem pode ser fornecido com um rolo de diâmetro ainda mais pequeno ou um comprimento mais curto do rolo . As nossas recomendações sobre a operacionalidade dos bens entregues não são vinculativas. Apesar de serem o resultado de testes diligentes, eles podem, no entanto, tendo em conta a versatilidade de utilização e modo de funcionamento, servem apenas como orientação. Antes de o cliente processar a encomenda fornecida, o cliente deve convencer-se da adequação dos produtos entregues para a finalidade de uso pretendida.

3.1 As datas de entrega previstas no Contrato são apenas estimativas. Quando o contrato acordado é mais do que uma ordem de encomenda ou com entregas periódicas ou regulares estabelecidas, a entrega tardia não dá direito rescisão do Contrato como um todo.

3.2 Salvo disposição em contrário, por escrito pelo Fornecedor, a entrega dos bens será realizada no ponto de entrega acordado no Contrato.

3.3 Sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos, o FORNECEDOR poderá suspender todas as entregas ao abrigo do Contrato ou qualquer outro Fornecedor tem contrato com o Comprador, se:

(a) o pagamento está em atraso no âmbito do Contrato ou qualquer outro contrato, ou

(b) sobre a ocorrência de qualquer evento descrito na cláusula 11.2 até Fornecedor recebe ou está convencida de que ele irá receber quaisquer pagamentos pendentes e / ou como seja o caso, que será pago por esses pendentes ou futuras entregas.

3.4 O Fornecedor poderá, sem qualquer responsabilidade para o Comprador, suspender a entrega ou cancelar uma encomenda se, na opinião razoável de entrega do Fornecedor não cumprir com as políticas de segurança, saúde e meio ambiente do Fornecedor ou leis e regulamentos pertinentes.

3.5 O Comprador deverá pagar todos os custos do Fornecedor associados à falha do Comprador a tomar Mercadorias na entrega ou não entrega do Fornecedor, em conformidade com a cláusula 3.4, incluindo, sem limitação custos de transporte de retorno, manuseamento, armazenagem, devolução ou descarte.

3.6 No caso de o Comprador e o vendedor estabelecem a constituição de um estoque de matérias-primas ou produtos acabados, a fim de facilitar o seu fornecimento periódico, o comprador concorda em adquirir de imediato, dentro de um período de 30 dias a partir da data em que o vendedor foi notificado do cancelamento dos fornecimentos, todo o estoque existente propositalmente criado para fornecer o Comprador.

4. PERÍODO DE ENTREGA:

a) A menos que explicitamente acordado por escrito em contrário, os prazos de entrega indicados são não- vinculativo. Prazos de entrega devem ser razoavelmente estendidos em caso de medidas devido, atraso na entrega de matérias-primas, disputa industrial em particular, greves ou lockout ou quais quer outros factos imponderáveis e imprevisíveis. O mesmo se aplica se as referidas circunstâncias surgirem com subfornecedores. Execução da ordem plena e atempada está sujeito à disponibilidade suficiente de fornecimento das mercadorias. Nós não devemos igualmente ser responsável pelas circunstâncias referidas se surgirem durante um atraso já existente. Iremos notificar o cliente o mais rápido possível de início e final de tais obstáculos.

b) Um comprador só pode rejeitar o contrato, desde que os prazos de entrega estabelecidos como obrigatórios tenham em consideração os prazos de entrega estendidos na subsecção 4.a) se foi excedido e se um período de carência razoável tiver sido excedido. O Comprador é obrigado a aceitar a entrega. Se o Comprador seriamente se recusar a aceitar a entrega vamos, no final de um período de carência de 14 (catorze) dias o direito de rejeitar o contrato. Vamos de acordo com o nosso critério também ter o direito de nos desfazermos do item de entrega e realizar a sua entrega ao Comprador com um período de carência razoavelmente extenso. Nesse caso, reservamos o nosso direito de cobrar juros de mora se o Comprador persistir em tal recusa, o que os valores evidenciarem apontam para 3,0 % de Juros de Mora Mensais do valor líquido da fatura por cada mês.

c) Se o Comprador estiver em atraso com os pagamentos ou na aceitação dos produtos encomendados, temos o direito de recusar mais entregas ou encomendas, inclusive de entregas permanentes independentes ou de contratos de longo prazo, independentemente do direito de retirada, bem como a pretensão de compensação por danos devido ao não-cumprimento. Neste caso, o nosso prazo de entrega pode ser prorrogado em conformidade.

5. EXPEDIÇÃO:

O risco é transferido para o Comprador com nossa entrega da mercadoria na transportadora ou transportador ou seus agentes, pelo menos à sua saída da nossa fábrica. O risco também é transferido, se o Comprador atrasar sua recolha e a expedição das mercadorias preparadas. Se a recolha e expedição, for adiada as mercadorias devem ser armazenados e à custa do Comprador. A expedição das mercadorias é conforme o Incoterm ® 2010 EXW Ex-works (Rio Tinto, Portugal) de FERCOS - Indústria de Termocolantes, Lda. por conta e risco do ordenador Comprador de uma forma que julgamos favorável, porém sem a garantia de ser o mais seguro, o transporte mais barato e mais rápido. O Bem será entregue e embalado em manga plástica.

6. RECLAMAÇÕES:

A exigência de inspecionar os produtos e dar aviso de defeitos está sujeito ao Código Comercial Português. Nossa obrigação é limitada, à nossa escolha, para posterior aperfeiçoamento sem custos ou à troca de peças defeituosas dentro de um período razoável de tempo.

Na eventualidade de a reclamação justificada não ter sido removido ou resolvido, ou se melhora subsequente falhar após uma segunda tentativa sem sucesso, cliente tem o direito de reduzir o pagamento de acordo com as normas legais ou para rescindir o contrato.

Quaisquer que sejam as razões legais, nós só seremos responsáveis por danos causados intencionalmente ou por negligência grave dos agentes primários ou principais executivos, ou por lesão culposa para a vida, a integridade física ou a saúde, ou por defeitos de forma fraudulenta escondidos pelo Fornecedor na medida em que Fornecedor assumiu uma garantia de uma certa qualidade do item de entrega, na medida em que o Fornecedor aceitou garantia de que o item de entrega deve manter uma certa qualidade por um determinado período de tempo, bem como para os defeitos do item de entrega na medida em que são responsáveis por dano pessoal ou material de itens de uso particular de acordo com a lei de responsabilidade do produto. Em caso de violação culposa de substanciais obrigações contratuais deve também ser responsabilizada por negligência de funcionários e em caso de negligência, em qualquer caso, no entanto, limitado a danos razoavelmente previsível que ocorrem em casos típicos.

Obrigações contratuais substanciais são obrigações que protegem a posição jurídica substancial do Fornecedor, que o contrato tem de ceder de acordo com o seu conteúdo e finalidade. Obrigações substanciais também incluem obrigações cujo cumprimento permitia a correcta execução do contrato, em primeiro lugar e em cuja adesão Comprador habitualmente confia e pode confiar. Outros pedidos de indemnização devem ser excluídos.

Novas ou outras reclamações ou pedidos de indemnização do Comprador contra nós são excluídas, em declarações particulares por danos que não tenham surgido a partir do próprio objeto contratual.

Reclamações da impossibilidade de desempenho, de violação positiva do contrato, a partir de negligência na contratação e de responsabilidade civil acionável será excluído tanto contra nós e nossos subcontratados ou agentes indiretos causados a menos que intencionalmente ou por conduta negligente.

Nossa responsabilidade pelos danos é o caso de conduta negligente limitada ao dano previsível resultante dessa violação do dever. Em caso de ausência de qualidades garantidas só será responsável para o risco de uma perda de eficiência. Nós não seremos responsáveis por quaisquer danos, a menos que a garantia incluía a proteção de danos consequentes, por escrito.

7. PAGAMENTO:

O montante facturado é devido no prazo de quinze (15) dias a partir da data da factura, a menos que acordado por escrito em contrário. Juro de mora no montante de, pelo menos, 10% (spread) acima da respectiva taxa Euribor será devido no caso de pagamentos em atraso.

Em particular, o seguinte regulamento aplica-se:

a) Pagamento em dinheiro: Dentro de 14 dias a partir da data da fatura com desconto de 2% - sem desconto em caso de pagamento posterior;

b) Os pagamentos por letras de câmbio (títulos a receber, notas promissórias ou outros títulos de crédito): Estas formas de pagamento só serão aceites pelo Fornecedor se a conta do Comprador, a sua performance do risco de rating de crédito, e outras garantias, forem excelentes. O prazo de crédito concedido, se for previamente aceite pelo Fornecedor, não pode ser superior a 45 dias da data da factura;

As Taxas de desconto, comissões, portes e outros custos, associados ao desconto de títulos de crédito, serão integralmente suportados pelo Comprador. Letra de câmbio só pode ser entregue dentro de 30 dias a partir da data de emissão da factura. Nenhum desconto financeiro ou comercial será remunerado em caso de pagamento por letras de câmbio.

7.1 Pagamento em dinheiro líquido ou outro pagamento em numerário é devido 8 dias a partir da data da factura, salvo expressamente acordado no contrato. O prazo para o pagamento essencial.

7.2 O Fornecedor terá o direito mas não a obrigação de cobrar Juros de mora ao Comprador sobre os valores em atraso, a ser pago pelo Comprador imediatamente após pedido, a partir da data de vencimento até a data do efetivo e integral pagamento, depois, bem como antes do julgamento, a uma taxa de 10% ao ano acima da taxa de base para o momento de o Banco Central Europeu. Esses juros serão compostos mensalmente e calculados numa base diária.

7.3 Comprador não terá qualquer direito de compensação contra qualquer pagamento devido em atraso ao Fornecedor.

7.4 O Fornecedor poderá processar o Comprador sobre o preço previamente acordado, mesmo que a posse dos mesmos ainda não tenham passado para o Comprador.

8 FORÇA MAIOR:

O Fornecedor poderá, sem responsabilidade, adiar, reduzir ou cancelar pedidos, ordens ou entregas, se for impedido, atrasado ou impedido de fabricar ou entregar os bens através de circunstâncias além de seu controle razoável, incluindo, mas não limitado a, greves, disputas com o Comprador ou com Fornecedores ou subcontratados, condições climáticas adversas, acidentes, atrasos nos transportes, falta ou incapacidade de obter matérias-primas e recursos operacionais, desagregação de instalações ou máquinas, terrorismo, atos imprevisíveis, fogo, falhas de energia, falhas nas comunicações, guerra, epidemias, pandemias, emergência nacional, inundação, explosão, problemas de transporte ou escassez ou ação ou inação governamental.

9 GARANTIAS

9.1 Qualidade - se devidamente tratados e armazenados pelo Comprador ou seus agentes o Fornecedor garante que os produtos devem estar em conformidade, no momento da entrega em todos os aspectos materiais com as especificações do Fornecedor para os bens. Sujeito à Cláusula 12, o Comprador deve examinar as mercadorias, qualitativamente e quantitativamente, no recebimento e notificar o Fornecedor no prazo de 8 dias do recebimento de qualquer defeito que é razoavelmente evidente de tal exame. Todos os defeitos não tão aparentes devem ser notificados no prazo de 14 dias da descoberta. Imediatamente um defeito não aparente que seja descoberto o comprador deve parar imediatamente de usar os bens adquiridos; devolver, de acordo com as instruções do Fornecedor, todos os produtos e embalagens ainda disponíveis em qualquer caso, fornecer toda a assistência necessária para permitir ao Fornecedor para investigar as causas e grau de responsabilidade do Fornecedor. O Comprador deve, em todos os casos, notificar um defeito não-aparente dentro de 1 mês após o recebimento. Se estas condições forem satisfeitas o Fornecedor substituirá quaisquer bens não-conformes (ou, se isso não for razoavelmente possível, ressarcir o valor (ou uma proporção adequada)) e reembolsar todos os custos de retorno razoáveis. Esta empresa é a única responsável pelo fornecimento de Bens não conformes.

9.2 Recomendações - As recomendações ou sugestões quanto ao uso, aplicação, armazenagem, manuseio ou disposição dos bens fornecidos (seja antes ou após a entrega) nas vendas ou na literatura técnica ou em resposta a um inquérito, ou a qualquer outra forma são dadas de boa fé mas a dependência e decisão e avaliação final é da única e exclusiva responsabilidade do Comprador (que deverá realizar ensaios de laboratório e de produção prévios, se necessários) e o Fornecedor não se responsabiliza por tais recomendações ou sugestões. Nenhuma garantia é dada quanto à qualidade dos bens ou adequação para qualquer finalidade específica e todos os termos implícitos lei ordinária ou comum quanto à qualidade, descrição ou adequação a um fim (de acordo com as leis de qualquer jurisdição) são excluídos, excepto na medida em que seja ilegal para excluir tais termos.

9.3 Onde o Fornecedor fornece assistência ao Comprador, seja com relação à instalação ou entrega ou sugestões técnicas relativas a bens ou similares ("Serviços"), o Fornecedor faz isso de boa fé, mas tais serviços são realizados sujeitos à advertência emitida na cláusula 9.2 acima e cláusula 14 abaixo.

9.4 O Fornecedor garante que as mercadorias satisfazem as suas especificações no momento da entrega e não ter quaisquer materiais defeitos por um período de dois meses a partir da entrega;

9.5 Se qualquer reclamação pelo Comprador com base em qualquer defeito na qualidade dos produtos, ou se os bens não atenderem aos requisitos, o Comprador deve notificar-nos no prazo de 8 dias a partir da data de entrega, se não fizer isso, não vamos aceitar de qualquer responsabilidade;

9.6 É da responsabilidade do Comprador no momento da recepção dos bens ou serviços fornecidos pelo Fornecedor, verificar e testar em laboratório, quantitativa e qualitativamente, bem como realizar um pequeno teste de produção, para garantir a conformidade, qualitativa e quantitativamente, relativamente ao anteriormente indicado formalmente;

9.7 Somente serão aceites reclamações ou pedidos de indemnização de bens ou serviços fornecidos pelo Fornecedor, aqueles que não foram utilizados, cortados ou processada pelo Comprador, ou seja, tais como foram entregues ao Comprador;

9.8 Ambas as partes acordam e estabelecem que, nos casos em que o Comprador (ou um seu Fornecedor) colocará à disposição do Fornecedor o(s) substrato(s) para ser(em) revestidos, contra colado(s) ou laminado(s), isto é, a colagem de um substrato a um outro substrato, com Colas/Polímeros termo colantes, autocolantes ou colas PUR, em tais casos, o Fornecedor garante que o manuseamento, embalagem, armazenagem, e é feito de forma que eles não sofram quaisquer danos ou deterioração durante o revestimento, laminação ou contra colagem, que será executada conforme os ensaios previamente e mutuamente aprovados, mas, esta garantia só será válida se e só se o Cliente proprietário(s) do(s) substrato(s) proporcionarem ao Fornecedor juntamente com a sua guia de remessa / carta de porte, e previamente ao início do processo de produção do Fornecedor, a ficha técnica dos substratos com as informações físicas e químicas, e quais os tipos de acabamento ou tratamento que esses substrato(s) possam já ter incorporados substâncias (por ex. a existência ou não de amaciadores, repelentes à água, tratamentos corona, nano partículas, resinas, colas, silicones, etc) e que possam dificultar ou impedir a adesão das colas/polímeros a esses substrato(s) durante ou após o revestimento, laminação ou contra colagem realizado pelo Fornecedor; o Fornecedor exige, também, a comunicação prévia e formal, de todos os requisitos de qualidade contendo todas as informações para o uso, performances físicas e químicas, manuseio, composição, embalagem e armazenamento, bem como todas as normas de qualidade e performances exigidas a que estaremos obrigados bem como quaisquer requisitos exigidos previamente pelo Comprador; o Fornecedor declinará quaisquer responsabilidades e não aceitará quaisquer reclamações se o Comprador ocultar ou não transmitir previamente e em tempo útil as informações aqui requeridas pelo Fornecedor;

9.9 As duas partes reconhecem que: para determinados tipos de revestimento, contra colagem ou laminação de certos tipos de substratos, por razões técnicas, por razões que se prendem com o processo de produção e do(s) substrato(s) pode verificar-se a ocorrência de alguma redução na largura e / ou comprimento dos substratos; quanto maior for a rugosidade das superfícies a serem revestidas ou laminadas ou quanto menor for a gramagem de cola aplicada, estabelecida com o cliente, maior será a probabilidade de ocorrerem falhas de cola nas superfícies revestidas ou laminadas; por estas razões, entre outras, o Fornecedor não poderá ser responsável por tais ocorrências;

10. COMPENSAÇÃO, DIREITO DE RETENÇÃO, PACTO CONTRA A ATRIBUIÇÃO:

Reivindicações e recursos contrários que autorizem um cliente a uma compensação, retenção ou a atribuição de uma indemnização se e só se verificarem por escrito ou por lei. Um cliente só terá o direito de retenção, compensação ou indemnização devido a reclamações de alguma relação contratual se e só se não forem contestadas pelo Fornecedor ou determinadas por lei. É necessário o consentimento expresso do Fornecedor para a atribuição de tais direitos ao cliente.

11. RESERVA DE PROPRIEDADE, TÍTULO E RISCO:

Todas as entregas, actuais e futuras, estão sujeitas à cláusula de reserva do direito de propriedade. Os Bens permanecem na nossa propriedade até que todos os pedidos atuais ou futuros contingentes e créditos a receber estejam integralmente pagos para que sejam ou venham a ter direito à sua propriedade a partir da nossa relação comercial com o cliente Comprador. À medida em que os bens sejam transformados ou remodelados por um cliente Comprador considerado como fabricante ou intermediário, adquirimos o direito de reserva de propriedade, na exacta proporção que representa a dívida do Comprador para com o Fornecedor, dos produtos intermediários e finais do Comprador. Um fabricante ou intermediário processador dos bens só deverá ser considerado como o detentor de segurança dos bens. No caso de bens reservados que sejam combinados ou processados com outros itens que adquirem a propriedade conjunta no novo item na proporção que o valor dos nossos produtos tem para os outros itens. No caso em que um Comprador venda o item entregue sob reserva de direitos de propriedade, independentemente dessa condição, o referido Comprador assume a total responsabilidade pelo risco e boa cobrança dos créditos decorrentes da venda desse item aos seus clientes ou a terceiros a partir da data de encerramento do contrato salvaguardando-se todos os direitos para o Fornecedor. Se um Comprador incluir o pedido de que a revenda do item sob a reserva de propriedade do Fornecedor, requerendo o acerto de contas em contas em contas correntes mútuas, o valor total a receber pelo Fornecedor deverá ser integralmente considerada e incluída no valor total. Após a liquidação da conta é substituído pelo saldo contabilístico aceite que seja considerado como pago ao montante que funcionou como conta de recebíveis actuais originais. As vendas do Fornecedor em conta corrente a cláusula de reserva dos direitos de propriedade inerente, a sua atribuição serve para atribuir uma segurança aos créditos concedidos, esta segurança salvaguarda os créditos concedidos pelo Fornecedor que poderá reclamar junto do cliente Comprador quaisquer bens fungíveis para ressarcir o Fornecedor de quaisquer créditos que o Fornecedor tenha sobre o Comprador. No caso em que os bens reservados sejam vendidos com outros bens que não são de nossa propriedade, a atribuição da reivindicação da revenda é válida apenas para o montante do valor de nossos bens reservados que é objeto da revenda com os outros bens. Neste caso, o pedido atribuído serve como uma garantia para o montante do valor dos respectivos produtos vendidos sob a cláusula de reserva de propriedade. O Cliente Comprador continua a ter o direito de cobrança, desde que ele cumpra suas obrigações a nosso favor. O Cliente Comprador é obrigado a citar os devedores de terceiros mediante o nosso pedido e notificá-los. Prometer e transferir os bens reservados, como segurança, ou ainda cessão de créditos já atribuídos a nós, não é permitido ao cliente. Cliente é obrigado a informar-nos sem demora em caso de qualquer ação de terceiros em relação às mercadorias entregues sob reserva de direitos de propriedade ou o crédito cedido. Em caso de quebra de contrato por parte do cliente Comprador que terá o direito de retomar a mercadoria e o cliente deve entregar tais bens a afirmação da reserva de direitos de propriedade bem como a penhora ou arresto de bens reservados por nós, não deve ser considerada uma rescisão do contrato, a menos que tal ato seja aplicado. Comprometemo-nos a reclamar quaisquer reivindicações de acordo com o nosso critério, na medida em que possam exceder as reivindicações pois exigem uma segurança adicional por mais de 20% visto que elas são baseadas em fornecimentos que já pagamos. Teremos o direito de segurar os bens às expensas do cliente contra roubo, danos decorrentes de quebra, fogo, água e outros danos, a menos que o cliente forneça evidências de que ele tenha efectuado o seguro em si mesmo.

11.1 O Título de propriedade não passará para o Comprador até que o Fornecedor receba o pagamento integral dos bens ou serviços fornecidos e todos os outros bens que o Comprador concordou em ser fornecido pelo Fornecedor. Sempre que o pagamento esteja atrasado ou devido à ocorrência de qualquer evento descrito na cláusula 9.2 o Fornecedor poderá recuperar ou revender quaisquer bens que não tenham sido revendidos (ou revendidos sujeitos a retenção da cláusula do título e reserva de propriedade) e pode entrar nas instalações do Comprador para essa finalidade. Títulos de reserva de propriedade de quaisquer Bens continuam a pertencer ao Fornecedor a menos que sejam irremediavelmente incorporadas com outros bens ou materiais. Até o título de reserva de propriedade dos bens processados pelo cliente Comprador, neste caso o Comprador passará a ser um agente depositário e fiduciário do Fornecedor e os bens devem ser armazenados separadamente e identificados como pertencentes ao Fornecedor e segurado pelo seu valor completo restabelecimento.

11.2 O direito do Comprador de usar os bens ou revender as mercadorias aos seus clientes cessará e quaisquer montantes devidos nos termos do contrato se tornarão imediatamente exigíveis se o Comprador ficar sujeito a qualquer forma de liquidação, judicial, fiscal, administrativo, administração (seja de juízo ou fora dele); liquidação (excepto para uma fusão ou reestruturação e solvente bona fide); falência; qualquer tipo de composição com os credores, qualquer um dos anteriores, sob quaisquer disposições homólogas estrangeiras ou procedimentos que afetam o Comprador ou se o Comprador propõe qualquer o que precede ou se o Fornecedor acreditar que qualquer um dos anteriores está prestes a ocorrer.

11.3 Todos os riscos dos bens passam para o Comprador na entrega dos Bens no ponto de entrega acordado no contrato, que caso nada seja estipulado em contrário, estabelece-se, os Incoterms®2010 EXW Ex-Works (Rio Tinto, Portugal), como ponto de entrega nas instalações, em Rio Tinto, do Fornecedor.

11.4 Todos os direitos de propriedade intelectual dos respectivos bens, a sua fabricação, o seu desenvolvimento ou a sua criação (incluindo as melhorias dos mesmos) deve ser ou permanecer no Fornecedor e o comprador, a pedido e custo do Fornecedor, praticará qualquer ato e assinar quaisquer documentos necessários para confirmar esses direitos ou transferência de tais direitos para o Fornecedor.

11.5 O Comprador não pode divulgar a qualquer outra parte qualquer informação confidencial pertencente ao Fornecedor ou a qual fornecedor tem acesso legal (incluindo, mas não limitado a, especificações, fórmulas, processos de fabricação, know-how ou qualquer informação técnica, econômica ou comercial), ou usar tais informações para qualquer fim, exceto quando expressamente autorizado por escrito pelo Fornecedor.

11.6 A fim de proteger a propriedade e a natureza confidencial dos Bens do Fornecedor, o Comprador não pode (i) analisar ou ter analisado ou permitir a análise de qualquer amostra ou Bem fornecido pelo Fornecedor (exceto conforme possa ser razoavelmente exigida para fins de segurança e controlo interno da qualidade por parte do Cliente), nem (ii) copiar ou permitir copiar os Bens fornecidos.

11.7 Em caso de insolvência, falência ou processo de recuperação do Comprador, ambas as partes concordam que todas os créditos e pedidos de indemnização que o Fornecedor detém sobre o devedor do cliente são considerados como créditos privilegiados, sem prejuízo de quaisquer outros casos previstos por lei ou para estes Termos Padrão e Condições Gerais de Venda, o fornecedor pode rescindir o presente contrato, com todas as respectivas obrigações e exigir o seu cumprimento imediato, mediante notificação por escrito ao Cliente se o Cliente devedor cessar ou atrasar o pagamento da dívida, ou ser requerido o processo de recuperação de empresa ou falência, ou se isso for exigido por terceiros ou por um devedor do Comprador ou deixar de protestar quaisquer valores mobiliários em que é necessário, ou se judicialmente executada, ou se, de alguma forma, dar origem à rescisão da sua actividade ou diminuição considerável em suas garantias de solvência ou de risco de crédito ou, se não der cumprimento atempado por parte do Comprador ou de qualquer outro devedor das obrigações subordinadas a estes Termos Padrão e Condições Gerais de Venda;

12 NOTIFICAÇÃO DA NÃO ENTREGA / ENTREGA COM DEFEITO:

12.1 O Comprador deve informar a transportadora e o Fornecedor por escrito (por alguém devidamente autorizado e qualificado para o efeito, guia de remessa do transportador ou do documento de entrega), dentro dos seguintes prazos:

12.1.1 Para a perda de uma peça ou de uma remessa desembalada ou por danos ou falta de entrega de qualquer parte de uma remessa ou para entrega em excesso ou em falta, prazo de 3 dias úteis após a entrega da remessa ou parte remessa seguido por um crédito avaliado por escrito no prazo de 7 dias úteis após o término do transporte (dias úteis significa qualquer dia que não seja um sábado, um domingo ou férias no país de destino das mercadorias), e

12.1.2 pela não entrega de um lote inteiro no prazo de 7 dias da notificação do despacho seguido de uma reivindicação valorizada por escrito no prazo de 14 dias após

o início do transporte.

12.2 Em qualquer caso, o Comprador deverá fazer uma nota de qualquer dano visível, por escrito, mediante nota de entrega da transportadora no momento da entrega, bem como anexar todos os elementos de prova (por exemplo, fotografias, amostras do produto danificado, etc.).

13 ENTREGAS EM EXCESSO OU EM FALTA:

Caso nada tenha ficado estabelecido em contrário, o presente contrato, e futuros, estabelece que o fornecimento de Bens e Serviços ficam sujeitos às regras dos termos internacionais de comércio Incoterm ® 2010 EXW "Ex-Works" (Rio Tinto, Portugal) para os bens aqui fornecidos e, o seu: Peso, Comprimento, Largura ou Volume de verificação é o valor final, sendo que o Fornecedor poderá entregar os Bens dentro de mais ou menos 10% do peso, comprimento, largura ou volume encomendado. O Comprador pagará peso real, comprimento, largura ou volume entregue dentro de tais tolerâncias. Sem prejuízo do cumprimento da cláusula 12.1.1 O Fornecedor deverá, logo que possível entregar qualquer carência ou recolher qualquer excesso ou colmatar a entrega que fique fora de tais tolerâncias. A falta de notificação, por parte do Comprador, da entrega fora de tais tolerâncias de acordo com 12.1.1 ou qualquer uso ou negociação dessas mercadorias devem exigir que o comprador pague integralmente por eles, ao preço estabelecido no contrato.

14 EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES:

Esta seção aplica-se a menos que especificamente acordado por escrito e assinado por representantes autorizados de tanto do comprador como do fornecedor.

O Fornecedor agregará a totalidade da responsabilidade para o Comprador relativamente a qualquer reclamação ou série de reivindicações relacionadas ato decorrente, por contrato, delito (incluindo, sem limitação negligência), violação de deveres legais estatutários, falsa representação (a menos fraudulenta), responsabilidade objetiva ou de outra forma, está limitada à substituição dos Bens ou reembolso do preço de compra para bens afetados.

14.2 Caso a reclamação se refira apenas aos serviços prestados, o Fornecedor agregará a totalidade da responsabilidade para o Comprador relativamente a qualquer reclamação ou série de reivindicações relacionadas com o ato decorrente, por contrato, delito (incluindo, sem limitação negligência), violação de dever legal, falsidade ideológica (a menos fraudulenta), o rigoroso responsabilidade ou não, é limitada a substituição de bens ou reembolso do preço de compra para bens afetados afectados.

14.3 O fornecedor não deve, em caso algum, ser responsabilizado pelo comprador por perdas de lucros, perda de margem, perda de contratos, perda de negócios, perda de reputação ou quaisquer perdas directas ou indirectas ou consequentes decorrentes de ou em conexão com o Contrato.

14.4 Nada deve excluir, restringir ou limitar a responsabilidade do fornecedor **(i)** por fraude ou **(ii)** por negligência grosseira ou **(iii)** por morte ou danos pessoais relativos ao fornecimento dos bens ou serviços e decorrentes de negligência do fornecedor, ou **(iv)** sob quaisquer leis aplicáveis para que a responsabilidade não pode ser contratada para fora.

14.5 o Comprador enviará seus melhores esforços para minimizar ou reduzir qualquer valor reclamado.

14.6 Qualquer reclamação feita ou ação iniciada pelo Comprador deve ser interposto no prazo de um ano a partir da data de envio pelo Fornecedor.

15 CONTROLO DO USO E CONTROLO DA EXPORTAÇÃO:

15.1 O Comprador não deve fornecer importar ou exportar as mercadorias contrárias às regras estabelecidas nos Estados Unidos, Nações Unidas, Comunidade Europeia ou outras sanções, ou (b) outras restrições de exportação ou importação aplicáveis.

15.2 Os Bens não devem de forma alguma ser utilizados ou alienados ou vendida em conexão com qualquer uso real ou suspeita relativa ao (a) seus sistemas de entrega de armas nucleares, químicas ou biológicas ou, ou (b) precursores de substâncias proibidas ou controladas.

15.3 Entrega ou outros acordos que fornecedor concorda ou é obrigado a realizar para além do ponto de entrega, conforme o INCOTERM concordou ® 2010 será considerado como agente do Comprador e o Comprador deve pagar todas as taxas, encargos ou despesas incorridos. Bens não tomadas pelo Comprador ou pela transportadora do Comprador podem ser armazenadas por conta e risco do Comprador;

15.4 O Comprador deverá reembolsar o Fornecedor de quaisquer custos adicionais ou despesas incorridas como resultado de qualquer atraso ou falha do Comprador no desempenho de suas obrigações de exportação;

15.5 A Convenção de 1980 das Nações Unidas sobre Compra e Venda Internacional de Mercadorias (Convenção de Viena) e a Convenção das Nações Unidas sobre o prazo de prescrição nas Compras e Vendas Internacional de Mercadorias convenção, conforme alterada não se aplicam, mas as regras internacionais para a interpretação dos termos de comércio (INCOTERM ® 2010) é aplicável, exceto onde eles entram em conflito com as disposições das condições;

15.6 O Comprador deverá informar previamente o Fornecedor de quaisquer requisitos especiais exigidos para a importação de mercadorias no país de destino.

15.7 O Comprador ficará responsável por transmitir informações claras, precisas e atempadas a esse respeito e deverá indemnizar o Fornecedor por quaisquer custos, perdas ou danos sofridos pelo Fornecedor, ou se o Comprador fornecer informações imprecisas ou tardias ou de outra forma não esteja de acordo com a secção 15 e suas cláusulas.

16 OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

16.1 O Comprador não deve recorrer a quaisquer marcas comerciais, registadas ou não, do Fornecedor ou dos nomes e referências comerciais para revenda comercial dos Bens fornecidos.

16.2 O Comprador deverá indemnizar o Fornecedor contra todas as reivindicações de terceiros, perdas, custos e despesas (incluindo custos legais e fiscais) sofridos ou incorridos pelo Fornecedor em relação aos Bens decorrentes direta ou indiretamente de quaisquer atos ou omissões do Comprador, seus funcionários ou agentes a este respeito.

17. LEI APLICÁVEL:

Fica livremente estabelecido e acordado entre as partes contratuais que somente lei Portuguesa é aplicável. A Lei Uniforme sobre a Venda Internacional de Mercadorias, bem como a Lei Uniforme sobre a Formação de Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias não serão excluídos. O Direito Português é igualmente aplicável para as transações comerciais futuras. O Contrato será regido e interpretado de acordo com a lei Portuguesa. O Comprador concorda que: **a)** ele vai-se submeter à jurisdição exclusiva dos tribunais comerciais Portugueses da Comarca do Porto em Portugal e **b)** que o Fornecedor tem o direito de contar com a jurisdição exclusiva dos tribunais Portugueses.

18. LOCAL DE CUMPRIMENTO, LOCAL DE JURISDIÇÃO E DISPOSIÇÕES COLATERAIS:

a) O local de cumprimento deve ser Porto ou em Rio Tinto em Portugal.

b) Local de jurisdição deve ser o da sede da empresa, FERCOS - Indústria de Termocolantes, Lda., no Porto, em Portugal, desde que ambas as partes do contrato sejam comerciantes e que estejam inscritos, como tal, no registo comercial.

c) Em caso de quaisquer disposições deste acordo é ou seja considerada inválida ou nula, a validade das restantes disposições não serão afectadas. As partes contratuais devem substituir as disposições inválidas ou nulas por disposições válidas que atendam a finalidade original da disposição inválida ou nula, tanto quanto possível.

Em vigor desde 1 de setembro de 2013



FERCOS - INDÚSTRIA DE TERMOCOLANTES, LDA.
A GERÊNCIA N.I.F. - 500 602 212